PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

DECRETO Nº 13.768/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3460/2019, de 30 de dezembro de 2019

Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 5.932.598,42 (cinco milhões, novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com os incisos II e III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 06 de outubro de 2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 06 DE OUTUBRO DE 2020.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 13.768/2020
CRÉDITO SUPI EMENTAR E QUITRAS ALTERAÇÕES OPCAMENTÁDIAS

CREDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇOE ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO		ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.122.0145.4191		339039	138	79.320,00	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	17.512.0010.4044		339039	138	659.430,62	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.4048		339039	100	269.441,93	-
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.122.0145.4192		339039	138	238.300,00	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.451.0010.4011		339039	138	722.202,44	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	04.122.0145.4191		339039	138	180.000,00	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.451.0010.4010		339030	138	108.000,00	-
73.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA	06.182.0132.3042		339030	138	3.132,84	-
12.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	04.122.0145.4191		339039	100	5.620,91	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	04.122.0145.4191		339032	138	60.000,00	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.0955		319004	114	847.999,68	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4192		339039	207	2.759.150,00	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.452.0010.3017		339039	138	-	1.489.633,06
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.306.0142.4162		339039	138	-	497.620,00
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.3092		339039	138	-	60.000,00
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.0955		319011	114	-	847.999,68
12.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	04.122.0145.4191		339030	100	=	5.620,91
73.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA	06.182.0132.3042		449052	138	-	3.132,84
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4199		339039	100	-	269.441,93
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					207	-	2.759.150,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS						5.932.598,42	5.932.598,42

NOTA: FONTE 100 – ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS

FONTE 114 - TRANSF CONSTITUCIONAIS PROVENIENTES DE IMPOSTOS FONTE 138 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO

FONTE 207 - RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

DECRETO № 13.769/2020 DISPÕE SOBRE A REBERTURA DOS ESPAÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL E A AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE ARTESANATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Coronavírus COVID-19);

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO o Decreto nº <u>7.616</u>, de 17 de novembro de 2010, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN; CONSIDERANDO o Decreto nº <u>13.506</u>/2020, que dispõe sobre a declaração de

emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Niterói:

CONSIDERANDO, porém, que conforme o aludido ofício os indicadores demonstram que após as medidas de isolamento adotadas até aqui, com grande adesão da população, os índices de Niterói demonstram que há possibilidade para implantação do Plano de Transição Gradual para o Novo Normal, mantida a observação constante nos indicadores, de modo a se adequar até mesmo eventual agravamento

das medidas de restrição, em caso de piora dos indicativos; CONSIDERANDO necessidade de manutenção das medidas restritivas para evitar a disseminação do Coronavírus, consoante recomendação da OMS para

autoridades de saúde; CONSIDERANDO a necessidade de se dar publicidade aos protocolos sanitários para realização de atividades e utilização de certos espaços públicos e privados; DECRETA:

- Art. 1º- Fica autorizada a reabertura de parques infantis de Shoppings e dos espacos de recreação infantil a partir do dia 07 de outubro de 2020, conforme protocolo presente no Anexo III do Decreto nº 13.726/2020.

 Art. 2º- Fica autorizada a realização de feiras de artesanato partir do dia 10 de
- outubro de 2020, conforme protocolo presente no Anexo Único deste Decreto.
- Art. 3º- A desobediência aos comandos previstos neste Decreto sujeitará ao infrator à aplicação das seguintes penas, sem prejuízo às demais sanções civis e administrativas: advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição, suspensão de venda e/ou de fabricação, cancelamento do registro, interdição parcial ou total, cancelamento de autorização para funcionamento, cancelamento do alvará de licenciamento, proibição de propaganda e/ou multa, conforme previsão da Lei nº 2.564/2008 - Código Sanitário Municipal.
- Art. 4º- As medidas previstas no presente Decreto poderão ser prorrogadas, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde, podendo inclusive ser revistas, a qualquer momento, as autorizações para funcionamento de estabelecimentos e realização de atividade, caso haja piora dos indicadores atinentes à pandemia em Niterói.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 06 DE OUTUBRO DE 2020.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLOS PARA A RETOMADA DAS FEIRAS DE ARTESANATO

O Plano de Transição para o Novo Normal (Decreto nº13.604/2020, Decreto 13.643/2020) tem orientações sobre a retomada das atividades a partir de readequações e essencialidade aos diferentes setores da sociedade. Tais medidas, levam em consideração a avaliação de risco que pondera: intensidade de contato, número de contatos e o potencial de modificação, e de adaptação da atividade para reduzir os riscos de transmissibilidade.

Neste sentido, considerando o decreto 13.604/2020, 13.643/2020, que permite o constante monitoramento da evolução da epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) por meio da avaliação e ponderação de indicadores essenciais para a orientação e ordenamento dos setores sociais e produtivos, bem como de seus

As atividades realizadas nas ruas, praças e parques como as Feiras de Artesanato, se dá em meio a espaços de circulação de muitas pessoas, manipulação maior dos objetos de venda e inúmeros contato dos artesãos. Tal cenário pode aumentar os riscos de transmissão da COVID-19, e requer, portanto, maior atenção para as medidas de mitigação e protocolos de prevenção da COVID-19.

Na construção e análise de protocolos específicos para a retomada das atividades das Feiras de Artesanato a Assessoria Técnica de Saúde de Análise e Acompanhamento do Plano de Transição para o Novo Normal, reitera as obrigatoriedades previstas pela Prefeitura de Niterói - ao Decreto 13.604/2020 e 13643/2020, bem como as recomendações específicas que constam neste

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO OBRIGATÓRIAS GERAIS

- I As orientações gerais de prevenção e diminuição de risco de contágio, considerando estudos científicos, tem como ponto de atenção a transmissão de pessoa para pessoa, por meio de gotículas do nariz ou da boca que se espalham quando uma pessoa com covid-19 tosse, espirra ou fala. Além disso, consideram que as gotículas também podem pousar em objetos e superfícies ao redor da pessoa - como mesas, bancadas, objetos e entre outros, bem como a presença do vírus em gotículas aerossóis. Como orientações gerais temos 13.604/2020 e são de caráter
- das medidas sanitárias permanentes de cumprimento obrigatório, em todo o território municipal, por todo e qualquer estabelecimento destinado a utilização simultânea por várias pessoas;
- disponibilizar álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar para o público, em local de fácil acesso na banca/barraca;
- do uso obrigatório de máscara de proteção facial;
- O distanciamento interpessoal mínimo 1.5 metros em ambientes abertos e 2 metros em ambientes fechados;
- das medidas obrigatórias de higienização de objetos e bancadas, ou superfície de contato do público:
- Permanecer afastado das atividades de trabalho caso seja diagnosticado com COVID-19 ou apresente sintomas de síndrome gripal, tendo como orientação de isolamento domiciliar de 14 dias a contar do início dos sintomas.
- II Das orientações aos Artesãos:
- Utilizar se possível avental ou roupa de trabalho, que deverão ser usadas apenas no local de trabalho.
- Orienta-se que artesãos do grupo de risco e acima de 60 anos não devem exercer atividades de contato com o público direto.
- c. Adote medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato pessoal entre artesãos, e entre esses e clientes.
- O acesso dos artesãos deve ser feito apenas pela parte de trás da barraca, evitando a circulação pelas laterais e frente, facilitando o distanciamento interpessoal.
- O uso da máscara de proteção individual cobrindo nariz e boca é de uso obrigatório, com a orientação de troca a cada duas horas para mascaras descartáveis e/ou de tecido, ou de acordo com a especificidade do fabricante para outros materiais.
- Orienta-se evitar uso de adornos que possam acumular sujeiras e microrganismos, como anéis, pulseiras e relógio, em modo a permitir a correta
- g. Orientar aos artesãos que realizem a assepsia das mãos com frequência máxima de 30 minutos, e preferencialmente a cada cliente, fornecendo recipiente de
- O artesão deve higienizar as mãos com álcool 70% depois de tocar em dinheiro, cartão e máquina de cartão, bem como embalar máquina de pagamento em modo a ser possível higienizá-la a cada pagamento.
- Especial atenção deve se ter com a montagem e desmontagem da barraca, evitando-se ao máximo o contato com o chão. As bases que ficarem apoiada devem ser higienizadas antes de serem guardadas. A higienização das mãos como indicado anteriormente deve ser realizada logo após de montagem e desmontagem.

- III Da organização do trabalho nas barraças:
- a. É de responsabilidade dos artesãos a organização dos seus clientes durante o momento da compra, garantindo o distanciamento responsável.
- b. Deve ser disponibilizado cartazes com orientações para os clientes sobre as medidas de prevenção durante a permanência na barraca.
- c. Orientar os consumidores sobre a importância da desinfecção das mãos por álcool 70% e a lavagem com água e sabão.
- d. Durante a permanência dos clientes na barraca devem ser orientados para a manterem o distanciamento de 1,5m, durante a escolha do produto com outros clientes em modo a garantir o distanciamento.
- e. É importante realizar a proteção do produto em modo a poder realizar a higienização sem que tenha danos ao material. Deste modo orienta-se a: cobrir com plástico transparente bancadas: pode se optar também por embalar individualmente a material com plástico em modo a permitir a higienização com álcool 70% ou outra solução sanitizante a cada 3 horas.

 f. Preferência para que o artesão se ocupe de mostrar o produto para o cliente,
- evitando que cada cliente toque, ou se orientar a higienização das mãos para a escolha dos produtos.
- S. Na hora do cliente realizar o pagamento, proceda com alguns cuidados:
 Cubra a máquina de cartão a com filme plástico, para facilitar a higienização após o
- Coloque um dispenser com álcool 70% em local acessível aos clientes
- h. O atendimento deve ser feito a uma única pessoa por vez
- i. Orienta-se que o material ideal para barracas e bancadas seja plástico ou similar para higienização após cada feira.
- j. É necessário atenção às outras estruturas que fiquem em contato com o chão, sempre que possível não apoiar sacolas e outros objetos no chão.
- k. Toda base que estiver apoiada diretamente no chão deve ser higienizada após o
- IV Cuidado após o trabalho e no domícilio:

Dentro do ambiente privado, nos domicílios, costumamos tomar menos cuidado com as medidas de prevenção e com os riscos de transmissão. Contudo, como em algumas atividades ficamos em maior exposição, é importante termos cuidados ao retornar para casa, em modo que não levemos o vírus para o ambiente doméstico, e crianças pequenas, ou objetos que caem no chão podem contaminar. Neste sentido, indicamos alguns cuidados fundamentais que se deve ter ao retornar para casa e manter o ambiente seguro.

- a. Importante não entrar em casa com os sapatos que usamos na rua.
- b. Pelo mesmo motivo, cuidado ao retornar com o a barraca para dentro do domicílio, no processo de montagem, e no transporte podemos apoiá-la no chão em inúmeras vezes. O correto é que realizar a higienização deste material.
- c. Chaves, bolsas, carteiras e celulares, devem ser higienizados logo que chegar ao domicílio, pois acabamos apoiando esses objetos em mesa e outras superfícies.
- d. Trocar toda a roupa assim que chegar no domicílio. Ideal que ela possa ser lavada imediatamente, ou armazenada separadamente até a lavagem.

DECRETO Nº 13.770/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de duas atribuições legais. DECRETA:

Art. 1º - Designar no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Art. 19 - Designal no consenio municipal de nocinquamento la Schillada Caração e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, Gestão 2019 a 2021, o seguinte membro:

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Atual Titular: Karen Correia Alves

Substituir por: Patricia Nayara Soares Correia

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 06 DE OUTUBRO DE 2020. **RODRIGO NEVES- PREFEITO**

DECRETO Nº 13.771/2020

Institui o Programa Municipal de Agroecologia Urbana de Niterói e dá outras o PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Niterói, o Programa Municipal de Agroecologia Urbana – NITERÓI AGROECOLÓGICO.

Parágrafo único: Entende-se por Agroecologia Urbana toda a atividade destinada ao cultivo de hortaliças, legumes, plantas medicinais, plantas alimentícias não convencionais-PANCs, plantas frutíferas e flores, bem como a criação de animais de pequeno porte, piscicultura, aquaponia, apicultura, meliponicultura, agroextrativismo, estocagem de sementes e produção de mudas de espécies nativas da Mata Atlântica e a produção artesanal de alimentos e bebidas para o consumo humano, desenvolvidas no Município, que tenham como base uma produção sustentável, livre de agrotóxicos e que utilizem técnicas como: agrofloresta, permacultura, sintropia e produção orgânica e biodinâmica, realizadas no ambiente urbano e periurbano e que visem à comercialização justa, à equidade social e de gênero, à democratização do alimento, à soberania e segurança alimentar e nutricional e à conservação ambiental da Cidade de Niterói.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, entende-se por:

I- sistemas de produção de base agroecológica: aqueles que buscam otimizar a integração entre capacidade produtiva, uso e conservação da biodiversidade e dos demais recursos naturais, equilíbrio ecológico, eficiência energética e econômica e justiça social, abrangidos ou não pelos mecanismos de controle de que trata a Lei Federal nº 10.831/2003 e suas alterações e regulamentações.

II- transição agroecológica: processo gradual de mudança de práticas e de manejo de agroecossistemas, tradicionais ou convencionais, por meio de transformações das bases produtivas e sociais do uso da terra e dos recursos naturais que levem a sistemas de produção que incorporem princípios e tecnologias de base agroecológica.

Art. 3º. São objetivos do Programa Municipal de Agroecologia Urbana:

I- promover a agroecologia urbana e periurbana, a permacultura, a ranicultura, a aquaponia, a pisicultura, a apicultura, a meliponicultura e os sistemas de produção agroflorestais, biodinâmicos, naturais e sintrópicos como alternativas ao desenvolvimento sustentável;

- II- fortalecer a comercialização e ampliar o consumo dos produtos agroecológicos desenvolvidos na cidade de Niterói através das compras públicas municipais, promovendo a economia circular e a democratização do acesso à alimentação adequada, saudável e sustentável;
- III- criar, desenvolver e estimular projetos, programas e meios de fomento às práticas agroecológicas urbanas, no âmbito da Prefeitura de Niterói e de suas Secretarias, oferecendo, gratuitamente, suporte técnico e equipamentos, prestação de serviços de análise e monitoramento de fauna e flora silvestres e de solos e águas junto aos produtores agroecológicos de Niterói;
- IV- implantar, desenvolver e dar suporte às atividades agrárias em áreas produtivas do Município, através da criação de centros de distribuição, processamento e estocagem por regiões estratégicas.
- V- facilitar o acesso à participação dos produtores artesanais e agricultores familiares às políticas do PRONAF, oferecendo orientação e suporte para o enquadramento em programas públicos e privados de compras institucionais, cadastro e crédito rural agrário, fomento à produção e à gestão, bolsa-trabalho, pagamentos por serviços ambientais, e emissão de DAP/CAF (Declaração de Aptidão ao Pronaf / Cadastro Nacional de Agricultura Familiar),
- VI contribuir para o cumprimento da função social da propriedade, propiciando a ocupação de espaços urbanos não-edificados e ociosos, estimulando o uso sustentável dos remanescentes florestais e das áreas vizinhas às Unidades de Conservação com a implementação de sistemas agroalimentares produtivos, de base agroecológica, integrando-lhes econômica e socialmente às comunidades do seu
- VII capacitar os produtores de Niterói através da criação de cursos, debates, fóruns e workshops, por meio de parcerias e convênios públicos e privados com instituições de ATER, ONGs, associações civis, OSCIP's, OS's e congêneres, bem como Instituições de Ensino Superior públicas e privadas, que tenham capacidade técnica e científica e sejam representantes de produtores locais e atuantes na cidade de Niterói, há pelo menos 1(um) ano, pela defesa do meio ambiente e na promoção da agricultura urbana de base agroecológica.

 VIII- criar e manter o Banco de Sementes Comunitário e Familiar de Niterói
- com a finalidade de conservar, resgatar, selecionar e valorizar variedades e espécies vegetais, mantendo a agrobiodiversidade tradicional e a adaptada à região urbana e periurbana do Município, hoje e futuramente, de forma a garantir a Soberania Alimentar da cidade.
- Art. 4º São beneficiários diretos do Programa Niterói Agroecológico os indivíduos e organizações do âmbito:
- I- da agricultura urbana;
- II- da agricultura familiar e/ou dos empreendimentos familiares agrários;
- III- da agroindústria artesanal;
- IV- da aquicultura e aquaponia artesanais;
- V- da apicultura e meliponicultura;
- VI dos empreendimentos e explorações que desenvolvam sistemas de produção orgânicos, de base agroecológica ou em transição agroecológica, extrativistas ou de manejo florestal.
- VII do turismo agroecológico
- Art. 5º Se integram ao Programa Niterói Agroecológico as seguintes Secretarias Municipais com a responsabilidade de coordenar e implementar políticas públicas participativas em seus respectivos eixos temáticos:
- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDEN):
 Promoção da Economia Circular e Empreendedorismo Sustentável;
 b) Fundação Municipal de Saúde (FMS): Promoção da saúde coletiva e
- segurança sanitária dos produtos artesanais e agroecológicos desenvolvidos no
- c) Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade (SMARHS): Conservação da Agro Sociobiodiversidade e recuperação de serviços ambientais, fiscalização e gestão do NitHORTAS;
- Secretaria Municipal de Educação (SME): Educação Alimentar e Ambiental, Alimentação escolar agroecológica;
- Parágrafo único: Todos os órgãos da administração pública direta e indireta devem atuar de forma positiva a fim de fortalecer a Agroecologia e promover o turismo sustentável na cidade de Niterói.
- Art. 6º. Ficam instituídos, no âmbito do Programa Niterói Agroecológico: I o SELO AGROECOLÓGICO de NITERÓI SAN;
- II a Semana Municipal da Agroecologia Urbana;
- III o Circuito de Feiras Municipais de Agroecologia Urbana;
 IV a Conferência Municipal de Agroecologia Urbana;
- V o Programa Municipal de Hortas Urbanas NitHortas;
- VI o serviço de emissão de DAP/CAF (Declaração de Aptidão ao Pronaf / Cadastro Nacional de Agricultura Familiar) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, devendo ser realizado convênio com os órgãos federais ou estaduais responsáveis pelo cadastramento de emissores de DAP, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação deste decreto, devendo a Prefeitura, por meio das suas secretarias, envidar todos os esforços necessários ao cumprimento deste
- Parágrafo único: Os instrumentos deste artigo deverão ser regulamentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da promulgação deste Decreto.
- Art. 7º. Os produtos agroecológicos desenvolvidos dentro dos limites territoriais da cidade de Niterói serão identificados, no âmbito municipal, pelo Selo Agroecológico de Niterói, com a identificação SAN, objetivando o reconhecimento de sua qualidade pela tradição dos meios de produção e receitas, bem como pela área geográfica de origem niteroiense.
- I O modelo de logotipo do SAN será estabelecido em portaria expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Niterói no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto;
- II O SAN será emitido na forma do Anexo I, ficando autorizada a reprodução nos rótulos dos seus produtos alimentares artesanais e materiais de divulgação por aqueles que receberem a outorga;

- III O Selo será outorgado, após avaliação da Comissão do SAN, mediante requerimento do interessado junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- IV O requerimento será formalizado por processo administrativo e encaminhado à Comissão do SAN para avaliação dos requisitos previstos no Anexo II.
- § 1º A Comissão do SAN será formada por 3 (três) membros, sendo: um servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, um da Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária) e um da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade.
- § 2º Os membros da Comissão oriundos do Poder Público e seus respectivos suplentes serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em ato próprio publicado em Diário Oficial, designando-se, na mesma ocasião, o Presidente da Comissão e o Secretário Executivo. § 3º O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, admitida
- uma recondução.
- \S 4º A função de membro da Comissão do Selo Agroecológico de Niterói não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante. § 5º Fica estabelecido o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da
- publicação da Portaria de instituição da Comissão, para elaboração e publicação do Regimento Interno de funcionamento da Comissão, bem como os anexos mencionados nos incisos II e IV do presente artigo.
- § 6º A outorga do Selo se dará por ato do Šecretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e será válida por tempo indeterminado, condicionada a uma reavaliação periódica trienal.
- § 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo.

 Art. 8º O Programa NITERÓI AGROECOLÓGICO deverá contemplar os seguintes princípios e práticas referentes à Agroecologia:
- I uso sustentável dos recursos naturais, como aproveitamento de águas de chuva, produção de energia solar, utilização de materiais reciclados e reaproveitados, bem como resíduos de podas dos canteiros urbanos na construção e adubação das hortas intra urbanas:
- III recuperação, conservação e promoção de solos, nascentes, biodiversidade e florestas, nas Unidades de Conservação e em suas respectivas zonas de amortecimento localizadas no Município de Niterói, através do desenvolvimento de sistemas agroflorestais favoráveis a uma agricultura de base diversificada e sustentável, com a devida segurança jurídica e apoio técnico;
- III uso de composteiras, minhocários e biodigestores para tratamento de resíduos orgânicos e efluentes domésticos e para a produção de bioenergia, adubos e biofertilizantes, a serem utilizados nas produções agrárias do município e para demais necessidades afins:
- IV implantação, sempre que possível, de pavimentação com concreto drenante nas calçadas, ruas e avenidas municipais, principalmente as situadas próximas e nas Zonas de Amortecimento das Unidades de Conservação, visando permitir a percolação das águas de chuva e a drenagem dos solos, reduzindo o risco de enchentes e prevenindo escassez hídrica nas produções alimentares em épocas de seca e quedas de árvores nas áreas urbanas da cidade.
- Art. 9. Poderão ser firmados termos de parceria, convênio ou cooperação técnica, além de outros instrumentos formais, com quaisquer órgãos nas esferas municipal, estadual e federal, ou com instituições do terceiro setor, com ou sem fins lucrativos, ou mesmo com empresas privadas, para fins de implementação do Programa Niterói Agroecológico, de acordo com a legislação em vigor.
- Art. 10. Os recursos materiais e financeiros necessários para a execução do PROGRAMA NITERÓI AGROECOLÓGICO ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos da administração municipal direta e indireta envolvidos com o Programa, suplementadas se necessário, desde que devidamente autorizadas pela legislação vigente.
- Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 06 DE OUTUBRO DE 2020. **RODRIGO NEVES- PREFEITO**

Port. nº 1227/2020- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/10/2020, LEIDIANE RODRIGUES DE ARAÚJO do cargo de Assistente A, CC-4, da Superintendência de Terminais e Estacionamentos de Niterói- SUTEN, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Port. nº 1228/2020- Considera nomeado, a contar de 01/10/2020, PAULO VINICIUS CARVALHO SILVA para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Superintendência de Terminais e Estacionamentos de Niterói- SUTEN, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, em vaga da exoneração de Leidiane Rodrigues de Araújo, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna

Port. nº 1229/2020- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/10/2020, ROSANA BESERRA DE AMORIM do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria

Port. nº 1230/2020- Considera nomeada, a contar de 01/10/2020, AMANDA MÉLA DOS REIS para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Rosana Beserra de Amorim, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1231/2020- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/10/2020, MARCELO MENDONÇA ACCETTA do cargo de Assessor Técnico, CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Port. nº 1232/2020- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/10/2020, KAIO SOAVE JOSÉ DA SILVA do cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Administração Regional da Região Oceânica.

Port. nº 1233/2020- Considera nomeado, a contar de 01/10/2020, JOSÉ LUIZ DE AZEREDO CAMPOS JUNIOR para exercer o cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Administração Regional da Região Oceânica, em vaga da exoneração de Kaio Soave José da Silva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº

Port. nº 1234/2020- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/10/2020, ELIAS SERRANO RODRIGUES do cargo de Assessor B, CC-2, da Administração Regional da Região Oceânica.

Port. nº 1235/2020- Considera nomeado, a contar de 01/10/2020, RIVAMAR DA COSTA MUNIZ para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Administração Regional da Região Oceânica, em vaga da exoneração de Elias Serrano Rodrigues, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ato do Secretário

Portaria

Port. nº 217/2020- Lota JORGIANE SOARES PACHECO, Assistente Administrativo, nível 06, matrícula nº 1.230.028-3, na Secretaria Municipal de Administração, ref. ao processo nº 20/4085/2020.

EXTRATO Nº 56/2020-SMA

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação nº 05/2020. PARTES: Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração e a Associação dos Fiscais de Niterói – AFIMNIT. OBJETO: Constitui objeto o desconto em folha das mensalidades dos associados ativos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Niterói, filiados à AFIMNIT, mediante autorização expressa de cada associado. PRAZO: Entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando por doze meses, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de sessenta meses, na forma da lei, caso haja manifestação neste sentido pelos envolvidos, mediante a celebração de TERMO ADITIVO. FUNDAMENTO: Decreto Municipal nº 10.605 de 22 de outubro de 2009, alterado pelo Decreto nº 10.620 de 18 de novembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 12.187 de 20 de janeiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 13.115/2018 de 27 de novembro de 2018 e pelas demais normas legais pertinentes e despachos contidos no processo nº. 020/0070/2020. DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS Atos da Secretária

Tendo em vista o que consta no processo nº 090/000531/2020, relativo a aquisição de cestas básicas para pessoas em situação de vulnerabilidade temporária, em virtude da grave crise econômica gerada pela pandemia de Covid-19 com base na Lei Municipal nº 3489/2020 e nº 3498/2020, e Decreto Municipal 13590/2020, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4), homologo nesta data (06/10/2020) o resultado da licitação, por PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 030/2020, adjudicando à aquisição à empresa COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA – CNPJ nº 01.920.177/0001-79, para o único item no valor total licitado de R\$3.262.601,72 (três milhões duzentos e sessenta e dois mil seiscentos e um reais e setenta e dois centavos), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alteracões.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL

UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL Extrato SEPLAG/UGP/CAF nº 012/2020

INSTRUMENTO: Contrato SEPLAG/UGP/CAF nº 004/2020, Processo nº 190/000153/2020. OBJETO: Execução de obras para implantação de saneamento ambiental e infraestrutura na Comunidade Saibreira, popularmente conhecida como "Favelinha", localizada no Bairro do Jacaré, na forma da proposta, do Projeto Executivo e do instrumento convocatório. PARTES: Município de Niterói, através Unidade de Gestão do Programa Região Oceânica Sustentável da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão e a RR CONSTRUÇÕES E REFORMA DE EDIFÍCIOS LTDA-ME. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da Ordem de Início. VALOR: R\$ 1.069.051,64 (um milhão, sessenta e nove mil, cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos). VERBA: Programa de Trabalho: 2301.15.541.0147.3072, Natureza de Despesa: 44.90.51 e 33.90.47, Fontes 101 e 138, empenhos:1377 e 1378. FUNDAMENTO: Lei federal nº 8666/93 e demais terminações legais que versem sobre. DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2020.

Extrato SEPLAG/UGP/CAF nº 013/2020

INSTRUMENTO: Contrato SEPLAG/UGP/CAF nº 005/2020, Processo nº 190/000684/2019. OBJETO: Execução de obras para implantação de saneamento ambiental e infraestrutura na Comunidade do Cabrito, localizada no Bairro do Jacaré, de acordo com o Projeto Executivo aprovado e específicações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital). PARTES: Município de Niterói, através Unidade de Gestão do Programa Região Oceânica Sustentável da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão e a MK GUIMARÃES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da Ordem de Início. VALOR: R\$ 755.758,18 (setecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais dezoito centavos). VERBA: Programa de Trabalho: 2301.15.541.0147.3072, Natureza de Despesa: 44.90.51, Fonte 102, empenho: 1376. FUNDAMENTO: Lei federal nº 8666/93 e demais terminações legais que versem sobre. DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2020.

Portaria SEPLAG/UGP/CAF n^{o} 007/2020, de 06/10/2020 – Processo 190/000153/2020

Designa Fiscais do Contrato SEPLAG/UGP/CAF nº 004/2020 – para execução de obras para implantação de saneamento ambiental e infraestrutura na Comunidade Saibreira.

A Coordenadora Geral da Unidade de Gestão do Programa Região Oceânica Sustentável, Sra. Dionê M. Marinho Castro, em conformidade com o Processo Administrativo nº 190/000153/2020, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 861/2020 e tendo em visa o que estabelece a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Sebastião Cezar Farias – matrícula EMUSA nº 2246 e Victor Ramos Costa – matrícula nº 1244.113-0, como fiscais do Contrato SEPLAG/UGP/CAF nº 004/2020 assinado com a RR CONSTRUÇÕES E REFORMA DE EDIFÍCIOS LTDA-ME, para a execução de obras para implantação de

saneamento ambiental e infraestrutura na Comunidade Saibreira, popularmente conhecida como "Favelinha" no âmbito do Programa Região Oceânica Sustentável (PRO-Sustentável), conforme Projeto Executivo aprovado, critérios do projeto, plantas, detalhes, especificações técnicas e memórias de cálculo, que constituem, em conjunto, o Anexo I do Edital, conforme Tomada de Preços nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 190/000153/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria SEPLAG/UGP/CAF nº 008/2020, de 06/08/2020 - Processo 190000684/2019

Designa Fiscais do Contrato SEPLAG/UGP/CAF nº 005/2020 - para execução de obras para implantação de saneamento ambiental e infraestrutura na Comunidade do Cabrito.

A Coordenadora Geral da Unidade de Gestão do Programa Região Oceânica Sustentável, Sra. Dionê M. Marinho Castro, em conformidade com o Processo Administrativo nº 190/000684/2019, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 861/2020 e tendo em visa o que estabelece a legislação

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Alex Faria de Figueiredo – matrícula nº 1242.104-9 e Sebastião Cezar Farias – matrícula EMUSA nº 2246, como fiscais do Contrato SEPLAG/UGP/CAF nº 005/2020 assinado com a MK GUIMARÃES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI, para a execução de obras para implantação de saneamento ambiental e infraestrutura na Comunidade do Cabrito, no âmbito do Programa Região Oceânica Sustentável (PRO-Sustentável), de acordo com o Projeto Executivo aprovado e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital), conforme Tomada de Preços nº 002/2020 - Processo Administrativo nº 190/000684/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE Ato do Secretário

A Secretaria de Meio Ambiente. Recursos Hídricos e Sustentabilidade de Niterói (SMARHS) tem a satisfação de convidá-lo para a Consulta Pública presencial e online para criação do Parque Natural Municipal Floresta do Baldeador que ocorrerá no dia 26 de outubro de 2020, segunda-feira, na Escola Municipal João Brazil - Estrada Bento Pestana, s/n°, bairro Baldeador, às 10h.

A consulta pode ser acompanhada transmissão https://www.youtube.com/watch?v=vEh8vtFDGO8

Quem tiver interesse em acessar o estudo técnico, pode solicitar pelo email areasverdes.pmn@gmail.com

No site da Secretaria de Meio Ambiente. Recursos Hídricos e Sustentabilidade de Niterói (https://www.smarhs.niteroi.rj.gov.br/) também podem ser encontrados o estudo técnico e o link de transmissão da consulta.

Altera a composição da Comissão de Seleção, designados pela Portaria 02/2020, para a análise e julgamento das propostas ofertadas pelas entidades concorrentes para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, cujo objeto é a gestão de repasse e execução dos trabalhos voluntariado comunitário nas ações de plantio e restauração ecológico, com atuação nas restingas, ilhas da Baía de Guanabara e manguezais determinados relativo ao projeto de restauração ecológica e inclusão social - BNDES, relativo ao Contrato 17.2.0174.1, que deu origem ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 - processo administrativo n° 250/001278/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas,

RESOLVE:

Artigo 1º - A composição da Comissão de Seleção, designados pela Portaria Artigo 1º - A composição da Comissão de Seleção, designados pela Portanta 02/2020, relativo ao Contrato firmado com o BNDES de nº 17.2.0174.1, que deu origem ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 – processo administrativo nº 250/001278/2019, passa a ser constituída pelos seguintes representantes da SMARHS: GABRIEL MELLO CUNHA – matrícula 240137-9 (Presidente da Comissão), e demais membros: BRUNO TORRES BRAGA DA SILVA – matrícula 241408-9, RAPHAEL NUNES SIQUEIRA BRAGA – matrícula 1243966-0, e RAFAEL ROBERTSON -matrícula 23957-0.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EDITAL DE COMUNICAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal

AUTO DE INFRAÇÃO SUFAR SUPERMERCADO FARMACÊUTICO LTDA - Av. Rui Barbosa, 83, loja 01-São Francisco- A.I.02000/2020.

Atos do Subsecretário de Trânsito

Portaria SMU/SST n.º 119 de 25 de setembro de 2020

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal n.º 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 3.022/13, nos Decretos Municipais n.º 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria n.º 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro; Considerando o disposto nos arts. 40, inc. VII e 48, e o conceito de operação de

carga e descarga previsto no Anexo I, todos do CTB; Considerando a Resolução CONTRAN n.º 302/08, art. 2º, inc. IV;

Considerando o processo administrativo 530/010999/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir área de estacionamento para operação de carga e descarga de obra na Rua Dr. Carlos Halfeld, n.º 09, em sentido longitudinal, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h às 17:00 h, com validade vinculada ao término da obra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário

Portaria SMU/SST n.º 120 de 25 de setembro de 2020

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal

n.º 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB); **Considerando** o disposto na Lei Municipal n.º 3.022/13, nos Decretos Municipais n.º 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria n.º 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto nos arts. 40, inc. VII e 48, e o conceito de operação de carga e descarga previsto no Anexo I, todos do CTB;

Considerando a Resolução CONTRAN n.º 302/08, art. 2º, inc. IV;

Considerando o processo administrativo 530/001810/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir área de estacionamento para operação de carga e descarga na Rua Tapajós, n.º 509 e 519, em sentido longitudinal, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h às 17:00 h e, aos sábados, das 07:00 h às 12:00 h.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Portaria SMU/SST n.º 121 de 25 de setembro de 2020

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal n.º 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 3.022/13, nos Decretos Municipais n.º 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria n.º 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto nos arts. 40, inc. VII e 48, e o conceito de operação de carga e descarga previsto no Anexo I, todos do CTB; Considerando a Resolução CONTRAN n.º 302/08, art. 2º, inc. IV;

Considerando o processo administrativo 530/006689/2019.

Art. 1º. Instituir área de estacionamento para operação de carga e descarga na Rua Cel. Américo Fróes, oposto ao n.º 14, em sentido longitudinal, de segunda a sextafeira, das 07:00 h às 17:00 h e, aos sábados, das 07:00 h às 13:00 h.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Portaria SMU/SST n.º 122, de 25 de setembro de 2020.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal

n.º 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB); Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 3.022/13, nos Decretos Municipais n.º 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria n.º 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o art. 2º, inc. VII da Resolução CONTRAN n.º 302/08;

Considerando a Lei Municipal n.º 2.131/04;

Considerando o processo administrativo n.º 530/007517/2019.

Art. 1º. Instituir área de estacionamento especial de curta duração na Av. Rui Barbosa, n.º 142/144, destinada a utilização emergencial dos usuários de farmácias, drogarias e similares, em período de tempo determinado e regulamentado de até 15 (quinze) minutos, com pisca alerta ligado, ao longo da via, para 01 vaga.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST n.º 123, de 25 de setembro de 2020.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal $n.^{o}$ 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria n.º 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o processo administrativo n.º 530/02524/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir área de estacionamento para uso do III Conselho Tutelar de Niterói na Rua Rubens Brasil, n.º 17, para 01 vaga, em sentido longitudinal, em direção à Alameda São Boaventura, de segunda-feira a domingo, das 08:00 h às 19:00 h.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST n.º 124, de 30 de setembro de 2020.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do art. 2º da Lei Municipal nº

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - CTB; Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 10.635/09 e nas Resoluções

CONTRAN nº 302/08 (art. 2º, inc. III) e nº 303/08;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 10.636/09 e nas Resoluções CONTRAN nº 302/08 (art. 2º, inc. II) e nº 304/08.

Considerando o disposto no processo administrativo nº 530/004916/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Extinguir área de estacionamento para veículo conduzido ou que esteja transportando pessoa portadora de deficiência e com dificuldade de locomoção, para 01 vaga, na Rua Alexandre Moura, n.º 29.

Art. 2º. Instituir área de estacionamento para veículo conduzido ou que esteja

transportando idoso, para 01 vaga, na Rua Alexandre Moura n.º 29.

Parágrafo único. O veículo estacionado na vaga regulamentada neste artigo deverá exibir o Cartão de Estacionamento para Idoso sobre o painel do veículo, ou em local visível para efeito de fiscalização.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 083000220/2020 - Autorizo na forma da Lei, a dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 11466/2013, em favor da empresa MULTI INFRA COMÉRCIO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ. 09.133.230/0001-01 no valor de R\$ 3.349,15 (três mil trezentos e quarenta e nove reais e quinze centavos). Aquisição de câmeras de alta resolução para a Controladoria Geral do Município de Niterói (CGM), incluindo fornecimento, instalação e configuração, cabos e todos os componentes, insumos para o funcionamento e acabamento de acordo com as especificações técnicas.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA FMS nº 224/2020 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria FMS/FGA nº 234/2015, considerando a necessidade de atualização da padronização municipal dos Insumos e Materiais Médico-Hospitalares a serem utilizados nas Unidades de Saúde da VIPACAF e VIPAHE.

Art. 2º Designar a nova Comissão de Materiais e Insumos da Fundação Municipal de Saúde de Niterói composta pelos servidores:

- MARCELO MARSICO LEAL Matrícula FMS 436.856;
 LUCIANA DE BARROS DA SILVA Matrícula FMS 434.241;
 DIANA MARY ARAÚJO DE MELO FLACH Matrícula FMS 435.773;
- THAIS BUSTAMANTE DE SOUZA Matrícula FMS 437.392;
- THAMIRYS ECCARD DE SOUZA CATHARINO Matrícula FMS 437.318;
- WANDERSON PEREIRA NERI Matrícula FMS 437.307;
- ROBERTINA DE SOUSA MOARAIS Matrícula 229.916;
 MARIA AUXILIADORA COUTINHO FIGUEIREDO Matrícula 437.174;
 KARLA FERNANDA DOS ANTUNES Matrícula FMS 437.417;
- MARIANA RIBEIRO VIEIRA DOS SANTOS Matrícula FMS 436.998; • LIVIA BERTASSO ARAUJO PORTUGAL - Matricula FMS 437.467;
- LUANA VIEIRA DE MORAIS Matrícula 229.008;
- MARIA APARECIDA GONÇALVES Matrícula FMS 437.425.

Art 3º Caberá aos funcionários designados estabelecer, padronizar e revisar a utilização dos materiais hospitalares e insumos para o tratamento aos usuários do SUS em diversas rotinas clínicas e nos protocolos técnicos de atendimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA FMS/FGA Nº 262/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 14/09/2020, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº. 531 de 18 de janeiro de 1985, CLEMILCE LOPES RODRIGUES SANTANA do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 435.333, referente ao processo nº. 200/7400/2020 de 09/09/2020.

PORTARIA FMS/FGA nº 263/2020

Dispõe sobre a definição do Grupo Técnico Condutor para a construção das linhas

de cuidado para Oncologia na Rede de Atenção em Saúde Niterói. **CONSIDERANDO** a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, que dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece

prazo para seu início; CONSIDERANDO a Portaria nº 876/SAS/MS, de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre a aplicação da Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012;

CONSIDERANDO a Portaria nº 874/GM/MS, de 16 de maio de 2013, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 140, de 27 de fevereiro de 2014, que Redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de

CONSIDERÁNDO a Portaria nº 483, de 1º de abril de 2014 que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de

cuidado; CONSIDERANDO que o câncer é a segunda principal causa de morte no mundo e que em 2018 foi responsável por 9,6 milhões de mortes, representando a nível global, uma em cada seis mortes, segundo a Organização Panamericana de Saúde (OPAS);

CONSIDERANDO de 2004 a 2014 no Brasil, as neoplasias representaram a quinta maior causa de morte, totalizando 1.899.311 óbitos. Somente em 2019, foram 120.581 de acordo com DATASUS; CONSIDERANDO que no Estado do Rio de Janeiro, no ano de 2019, foram 11.714

óbitos por neoplasias malignas de acordo com DATASUS;

CONSIDERANDO que de 2010 a julho de 2020 foram realizados 709.403 procedimentos clínicos para tratamento em oncologia na Rede de Atenção em Saúde de Niterói, segundo dados do DATASUS;

CONSIDERANDO a determinação social do processo saúde-doença, a necessidade da construção de um cuidado integral e coordenado para os munícipes, bem como a importância do envolvimento de toda a Rede de Atenção à Saúde desde a promoção, prevenção, vigilância, assistência até a reabilitação:

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, no uso de

suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Criar um Grupo Técnico Condutor para a construção das linhas de cuidado para o Oncologia na Rede de Atenção em Saúde do Município de Niterói.

Art. 2º Compõem o Grupo Técnico Condutor com representação de toda a rede de saúde do município Niterói os seguintes membros: - Alfredo Monteiro Scaff – Consultor Técnico - Analice Silva Martins – (DESUM);

- Bárbara Celeste Rolim (DECAU);
- Cássia Juliana Cattai (CREG);
- Georgia Ribeiro de Mascarenhas (PMF); Danielle Pereira Paulo (ASPLAN);
- Gilson Luiz de Andrade (ASPLAN)
- Linuzian Dantas de Oliveira (DECAU); Omar Luiz Rocha da Silva (DECAU);
- Roberta de Andrade Paula Saldanha (CREG);
- Vinicius Mendes da Fonseca Lima (VIPACAF);
 Zair Vinicius Flores da Costa (VIPAHE).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA FMS/FGA Nº 264/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,

Atribuir, a contar de 01/08/2020, a VERÔNICA ALCOFORADO DE MIRANDA, a função de Coordenação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências - SAMU, da Fundação Municipal de Saúde, em decorrência do falecimento de Olavo Santos

EXTRATO N.º: 93/2020

INSTRUMENTO: Convênio n.º 09/2020; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Universidade Federal Fluminense; OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto transformar um grupo de laboratórios especializados da CONVENENTE em um centro de testagem para a infecção por COVID-19, autorizado pelo LACEN-RJ e oferecer o diagnóstico rápido da infecção pelo SARS-CoV-2, por metodologia de tipagem molecular, em Profissionais de Saúde sintomáticos ou mesmo assintomáticos que foram expostos à pacientes suspeitos ou confirmados da COVID-19 e que podem ser vias de contaminação de outros pacientes e seus familiares; PRAZO: 06 (seis) meses, contados da data da assinatura: VALOR: R\$ 900,000,00 (novecentos mil reais); **FUNDAMENT**O: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 13.506/2020, Decreto Municipal n.º 13.506/2020, bem como o Processo Administrativo n.º 200/5284/2020; **DATA DE ASSINATURA**: 1º de outubro de 2020.

PORTARIA FME Nº 621/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE**:

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como Gestor o Sr. Wilber de Araújo Vasquez, matrícula nº 11.234.955-3, lotado como Diretor do S1. Wilber de Aralijo Vasquez, iniardura in 17.234.953-5, totado como brieto in Departamento de Supervisão de Obras (DSO/FME), responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Sr. Paulo Emery Lembo, CC-1, Auxiliar Técnico, Matrícula 11.237.803-1 e Sr. Paulo Roberto Cereja de Barros, CC-1, Auxiliar Técnico, Matrícula 11.236.997-3/FME, ambos lotados na FME, do Contrato nº 040/2020, Processo Administrativo 210/3527/2020.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05/10/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PROCESSO № 200/4862/2020- PREGÃO ELETRÔNICO 47/2020 **HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletônico nº47/2020, que visa a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE TIRAS REATIVAS PARA URINÁLISE, COM NO MÍNIMO 11 PARÂMETROS, INCLUINDO DENSIDADE E ÁCIDO ASCÓRBICO, COMPREENDENDO A COLOCAÇÃO DE SEIS (6) EQUIPAMENTOS SEMI-AUTOMATIZADOS PARA LEITURA DE TESTES, POR MEIO DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, A SEREM INSTALADOS NOS LABORATÓRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, adjudicando a(s) empresa(s): BIOSYS LTDA, CNPJ Nº02.220.795/0001-79, pelo valor total de R\$ 71.300,00 (setenta e um mil e trezentos reais), com condições de entrega, validade e pagamento, conforme disposto no edital. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 200/4862/2019.

EXTRATO DE ATA Nº 27/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 47/2020, Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE TIRAS REATIVAS PARA URINÁLISE, COM NO MÍNIMO 11 PARÂMETROS, DE TIRAS REALIVAS PARA URINALISE, COM NO MINIMO 11 PARAMETROS, INCLUINDO DENSIDADE E ÁCIDO ASCÓRBICO, COMPREENDENDO A COLOCAÇÃO DE SEIS (6) EQUIPAMENTOS SEMI-AUTOMATIZADOS PARA LEITURA DE TESTES, POR MEIO DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, A SEREM INSTALADOS NOS LABORATÓRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITEROI, Processo nº 2000/4862/2020, Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico nº 47/2020, Total de Fornecedores Registrados: 1 (um).

A Vigência da Ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, no valor total de R\$ 71.300,00 (setenta e um mil e trezentos reais). Detalhamento da ata no site www.niteroi.rj.gov.br.

PORTARIA FMS/FGA Nº 260/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, ART. 19 - INDICAT O GESTOT RESPONSAVED PERI RISCALIZAÇÃO, NA TOTRIA PREVISTA NO AIT. O;
AL EI 8.666/93, PROCESSO 200/4862/2020, do Pregão Eletônico nº 47/2020, cujo
objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIRAS REATIVAS PARA
URINÁLISE, COM NO MÍNIMO 11 PARÂMETROS, INCLUINDO DENSIDADE E
ÁCIDO ASCÓRBICO, COMPREENDENDO A COLOCAÇÃO DE SEIS (6)
EQUIPAMENTOS SEMI-AUTOMATIZADOS PARA LEITURA DE TESTES, POR
MEIO DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, A SEREM INSTALADOS NOS LABORATÓRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI.

Art. 2º - Gestor: Claudia Nascimento de Oliveira – mat. FMS: 436.185-3 Art. 3º - Fiscal titular: Maria de Fatima Rohen Araújo – mat. FMS 434.087-3

Art. 4º - Fiscal substituto: Claudio Manoel da Silva - mat. FMS 435.494-0

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Errata nº 003/2020

Onde se lê: Portaria nº 004/2020 - Substituição de Conselheiros no Conselho Municipal de Saúde de Niterói – Segmento Governo

O Conselho Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, e considerando caráter permanente, deliberativo e fiscalizador dos Conselhos de Saúde conferidas pela Lei nº 1085 e pelo Regimento Interno.

Art.1º - Designar a contar de 16/09/2020, como membro Suplente, do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, Representante do Governo, Gilson Luiz de Andrade, em substituição a Renata Pascoal Freire

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Leia-se: Portaria nº 004/2020 - Substituição de Conselheiros no Conselho Municipal de Saúde de Niterói - Segmento Governo

O Conselho Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, e considerando caráter permanente, deliberativo e fiscalizador dos Conselhos de Saúde conferidas pela Lei nº 1085 e pelo Regimento Interno.

Art.1º - Designar a contar de 16/09/2020, como membro **Titular**, do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, Representante do Governo, Gilson Luiz de Andrade, em substituição a Renata Pascoal Freire

Art.20 - Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

EDITAL n.º 02/2020. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Niterói TORNA PÚBLICA sua intenção de celebrar Contrato de Locação de sala comercial para instalação da Comissão Permanente de Pregão (CPP) da Fundação Municipal de Saúde de Niterói e convoca eventuais interessados para apresentação de propostas.

O recebimento dos envelopes contendo a proposta de cada interessado deverá ocorrer no período de 02/10/2020 a 14/10/2020, no horário de 11:00h às 17:00h, no Protocolo da FMS, localizada na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987 - 8º andar, Centro, Niterói, CEP: 24020-200, endereçado ao Departamento Administrativo da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (DEAD).

1. OBJETO

- 1.1 O presente edital tem por objeto a locação de sala comercial para instalação da Comissão Permanente de Pregão (CPP) da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS), com o objetivo de manter a continuidade das atividades desenvolvidas pela Comissão.
- 1.2 O imóvel deverá possuir:
- a) área total de, aproximadamente, 60m² (sessenta metros quadrados);
- b) as dependências internas deverão estar em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, o que inclui sistemas hidráulico e elétrico;
- c) aparelho de ar condicionado já instalado, preferencialmente; 1.3 O imóvel deverá possuir a seguinte estrutura física **mínima**:
- a) 02 (dois) ambientes, 1 (um) para instalação do departamento e 1 (um) para reunião;
- b) 01(um) banheiro;
- c) 01 (uma) copa-cozinha, preferencialmente.
- 1.4. O imóvel deverá estar situado no Centro do Município de Niterói, próximo ao prédio onde se localiza a Prefeitura Municipal de Niterói. 2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 2.1 A proponente deverá apresentar a proposta em conformidade com o modelo do ANEXO I Formulário para Apresentação de Proposta de Preço.
- 2.2 A proposta deverá ser entregue pessoalmente no Protocolo da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987, 8º Andar, Centro, Niterói, CEP: 24020-200, em envelope fechado, **endereçado ao** DEAD, em cuja parte externa deverá constar os seguintes dizeres: "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2020. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI." Serão recebidas propostas de 11 às 17 horas, no período de 02/10/2020 a 14/10/2020.
- 2.3 Não serão recebidos envelopes após o horário fixado no subitem anterior.
- 2.4 A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, preferencialmente digitada ou datilografada, ou, ainda, em letra de forma, sem emendas, rasuras ou corretivo líquido.
- 2.5. Na proposta deverão constar o nome e endereço ou sede do proponente, bem como dados para contato (telefone e endereço eletrônico). 2.6 Deverá constar na proposta o valor do aluguel. Deverão, igualmente, ser
- indicados todos os demais encargos locatícios, referentes ao imóvel, que deverão ser suportados pela FMS locatária, como impostos, taxas, condomínio e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam decorrentes de seu uso

- 2.8 A proposta deverá ser assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.
- 2.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preço acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste Instrumento Convocatório.

3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR EXIGIDA

- 3.1 Na proposta serão exigidos os seguintes dados e documentos relativos ao imóvel, que deverão acompanhar a proposta de preço:
- a) Endereço do imóvel;
- b) Descrição minuciosa do estado do imóvel;
- c) Área total do imóvel com a discriminação da área construída (total e por pavimento, quando for o caso);
- d) Valor mensal e anual da locação, na data de apresentação da proposta:
- e) Fotos do imóvel (fachada, laterais e também da área interna, por pavimento, se for
- o caso); f) Croquis ou plantas baixas do imóvel;
- g) Cópia autenticada da escritura no Registro Geral de Imóveis;
- h) Declaração atestando que não pesa, sobre o imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da FMS;
- 3.2 Além dos documentos referidos no item 3.1 acima, caso o locador seja pessoa física, deverá apresentar, ainda:
- a) Documento de Identidade;
- b) CPF:
- c) Comprovante de Residência.
- 3.3 Em caso de o imóvel pertencer a mais de uma pessoa física, haverá necessidade de autorização de todos os co-proprietários ou de uma procuração outorgando ao poderes especiais para apresentação da proposta e celebração do contrato de locação. 3.4 Além dos documentos referidos no item 3.1 acima, se o locador for pessoa
- jurídica, faz-se necessária, ainda, a apresentação dos documentos listados a seguir:
- a) Atos constitutivos da Pessoa Jurídica;
- b) CNPJ;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, que será efetuada mediante a apresentação de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou ainda comprovação de que não é sujeito passivo de tributos estaduais;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da sede da pessoa jurídica e também do Município de Niterói, na hipótese de não coincidirem; f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa
- 3.5 Juntamente com a proposta de preço, o proponente, pessoa física ou jurídica, deverá apresentar as seguintes declarações, assinadas pelo proponente ou por seu representante legal:
- ANEXO II Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
- ANEXO III Declaração de Inexistência de Penalidade
- 3.6 Eventual ausência ou irregularidade na documentação, em caso de o imóvel adequar-se às exigências previstas no presente edital, poderão ser supridas pelo proponente, em prazo razoável, a ser fixado pela FMS.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação. Não havendo indicação de prazo, valerá pelo prazo indicado no presente item

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Será considerado para julgamento das propostas o menor preço ofertado, desde

que o imóvel atenda aos requisitos do Edital. 6. DAS VISTORIAS E INFORMAÇÕES

- 6.1 A Fundação Municipal de Saúde reserva-se o direito de visitar e vistoriar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados, nos moldes do ANEXO IV
- 6.2 Previamente ao ingresso da FMS no imóvel locado, deverá ser realizada obrigatoriamente, em conjunto com o locador ou com seu representante legal, vistoria do imóvel, a qual deverá ser documentada em relatório circunstanciado, assinado pelo representante da FMS e também pelo locador ou seu representante

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, podendo, por interesse da Administração e demonstrando-se a vantajosidade, ser prorrogado.
- 7.2 Os efeitos financeiros da contratação só serão produzidos a partir da entrega das chaves, precedida obrigatoriamente de vistoria do imóvel.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1 A locação futura somente será efetuada a preço do mercado local para o m² (metro quadrado), referente a imóveis em condições similares, cujo valor será verificado mediante pesquisa de preços.
- 8.2 As obrigações decorrentes da presente locação serão formalizadas por instrumento de Contrato, celebrado entre a Fundação Municipal de Saúde e a proponente adjudicatária, que observará os termos da Lei n.º 8.245/91 e supletivamente da Lei n.º 8.666/93, e das demais normas pertinentes.

 9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento dos aluguéis será efetuado em moeda corrente nacional, mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante crédito na instituição financeira contratada pela Fundação, em conta corrente a ser posteriormente informada à FMS locatária.

9.2 Para fins de pagamento, o Recibo/Fatura deverá ser emitido(a) obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CPF/CNPJ, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

9.3 Caso os dados do documento de cobrança estejam incorretos, a locatária informará à locadora e esta emitirá novo documento de cobrança corrigido, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

10. DA ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 As propostas apresentadas serão submetidas aos funcionários lotados na CPP, para avaliação individualizada. Em seguida, as propostas serão submetidas à decisão do Presidente da FMS, que levará em conta os preceitos contidos no artigo 24, inciso X, Lei n.º 8.666/93.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 O resultado do presente Chamamento Público será publicado na imprensa oficial e, oportunamente, será convocado o proprietário/procurador, para a formalização do contrato, na forma da lei.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Servidores Municipais, assim considerados aqueles referidos no artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de atender ao presente
- e paragrato 1º, da Lei n.º 8.666/93, estao impedidos de atender ao presente Chamamento, por determinação do artigo 9º, inciso III, da mesma Lei nº 8.666/93. 12.2 Aquele que atender ao presente edital e se recusar a locar o imóvel ofertado, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, ficará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 12.3 À FMS fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos interessados.

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO ___ (pessoa jurídica/pessoa física), inscrita (o) no _____, com sede/domiciliado na (CNPJ/CPF) sob o n.º ___ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) assinado(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º_ inscrito (a) no CPF sob n.º , vem, em atendimento ao Edital de Chamamento Público n.º 02/2020, apresentar a seguinte proposta de preço, para fins de celebração de contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL. PRAZO PARA ENTREGA DAS CHAVES DO IMÓVEL: consecutivos, a partir da assinatura do contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: ______ _dias (mínimo de 60 DADOS COMPLEMENTARES: Telefone(s) de Contato Endereço Eletrônico: Niterói, ___ de ___ de 2020. (proprietário/representante legal) ANEXO II DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
_____ (pessoa jurídica/pessoa física), inscrita (o) no (CNPJ/CPF) sob o n.º ___ __, por intermédio de seu representante legal o(a), Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º ____ en inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, conforme determina o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos. Niterói, ___ de ___ de 2020. (proprietário/representante legal) ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE (pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o n.º
____, por intermédio de seu representante legal o(a), Sr.(a)
___, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
____ e inscrito (a) no _, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar, ou ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar, neste último caso, com qualquer Ente da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem. Niterói, _ de ___ de 2020. (representante legal) ANEXO IV TERMO DE VISTORIA DE IMÓVEL Endereco do Imóvel: **QUESTÕES FINANCEIRAS** Valor mensal proposto para Locação: Valor dos Encargos Locatícios: Os Encargos Locatícios são os que seguem:

QUESTÕES PRELIMINARES

Poderá haver a imediata ocupação do imóvel: () Sim () Não Será necessária a realização de reforma/reparo no Imóvel: (Caso a resposta seja afirmativa:

) Não

Quais as reformas/reparos que precisam/devem ser realizadas para possibilitar a utilização do Imóvel e o funcionamento do serviço:

QUESTÕES ESTRUTURAIS

Observação:

Qual o tamanho da área construída?

O imóvel está localizado no Centro de Niterói, próximo à sede da Prefeitura Municipal de Niterói?
() Sim () Não
Outras observações adicionais quanto à localização do Imóvel:

O imóvel possui dependências internas deverão estar em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, o que inclui sistemas hidráulico e elétrico? () Sim () Não
Observação:

) Sim

A sala comercial possui quantos ambientes?

Já possui aparelho de ar condicionado instalado? (

O Imóvel possui banheiro? () Sim	() Não
O Imóvel possui cozinha-copa?	() Sim	() Não
Observações Adicionais:			

Niterá	oi, de	de 2020
-	(Representante	da FMS)

(Proprietário ou Representante do Imóvel Visitado)

NITERÓI PREV FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica recalculada e fixada, a contar de 16/04/2018, em R\$ 1.170,01 (Um Mil e Cento e Setenta Reais e Um Centavos) a pensão mensal de HELENA MARIA DA MATA PIMENTEL, companheira do ex - servidor, LUIZ DA SILVA MACHADO, falecido em 21/01/2018, aposentado no cargo de PEDREIRO - NÍVEL 04 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 216760-9, de acordo com artigo 6° inciso I, artigo 13° inciso Il, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05,com nova redação dada pela Lei n°3.248/2016 c/c § 7º inciso I do art. 40 do CRFB/88 e o artigo 7° da EC 41/03, cancelando a fixação anterior, de acordo com a Determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Correção da publicação Jornal A Tribuna do dia 18 de setembro de 2020: Onde se lê:

Processo N°. 310/000241/2020 − A Pregoeira Adjudica e o Presidente HOMOLOGA o Pregão Presencial N°. 001/2020, (...) sendo Lote 01 no valor total de R\$ 31.496,39 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos) e Lote 02 no valor total de R\$ 33.727,29 (trinta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos) com o valor global de R\$ R\$ 65.223,68 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), conforme incisos XX e XXI da Lei N°. 10.520/2002.

Leia-se:

Processo N°. 310/000241/2020 − A Pregoeira Adjudica e o Presidente HOMOLOGA o Pregão Presencial N°. 001/2020, (...), à empresa PROVIDE ALL LTDA ME, CNPJ: 27.621.895/0001-38, sendo Lote 01 no valor total de R\$ 31.496,39 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos) e Lote 02 no valor total de R\$ 33.727,29 (trinta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos) com o valor global de R\$ R\$ 65.223,68 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), conforme incisos XX e XXI da Lei N°. 10.520/2002.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN DESPACHO DO PRESIDENTE

Termo Aditivo nº **04/20** ao Contrato de locação nº **09/15**, celebrado entre a CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como Locatária e de outro lado, como Locadora, a Sra. **ONI LOFEU RAPIZO.**

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, a partir de 01 de outubro de 2020, por mais 12 (doze) meses, conforme despacho autorizativo do Sr. Diretor-Presidente às fls. 15 vrs. do supramencionado Processo Administrativo, no valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), sendo o valor mensal do aluguel de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais); O presente TERMO ADITIVO que se regerá pela Lei Federal de nº 8.666/93 e nº 8.245/91, conforme as cláusulas e condições; Processo Administrativo de nº 520/000.619/20.

Contrato nº 11/20, contrato de prestação de serviço que entre si celebram como Contratante a CLIN-Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e do outro lado, como contratada, a empresa VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de revisão/manutenção obrigatória, de 100 hs, 500hs e 1000hs trabalhadas conforme planilha anexa de números (1,2,3) para a preservação da garantia, conforme o supramencionado Processo Administrativo. O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da ordem de início, no valor total de R\$ 17.233,31 (dezessete mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e um centavos); Natureza das despesas: 3390.39.00, Fonte de recurso: 138, Programa de trabalho: 04.122.0145.4191. Nota de Empenho: 0281/2020, que se regerá pelo artigo 29 inciso II da Lei Federal de nº 13.303/16, consoante as cláusulas e condições. Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários Marcelo Luiz de Brito Parrieiras Mat.114.448 e Aladir Antunes Barbosa Junior Mat.122.173; Processo Administrativo de nº \$20/000.484/20.

PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO № 08/2020 PROCESSO № 520/000369/20

Homologo o resultado do julgamento da licitação realizada pelo Pregão Presencial № 08/2020 — Aquisição de Peças Para Roçadeira, e autorizo a despesa e a emissão do empenho, adjudicando à empresa JIT SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. ME o item 01 com valor unitário de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) e valor total de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais); o item 02 com valor unitário de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais); o item 08 com valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais); o item 10 com valor unitário de R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais); o item 12 com valor unitário de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais); o item 18 com valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) e valor total de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais); e o item 19 com valor unitário de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 12,90 (cento e vinte e nove reais). O valor total para a empresa foi de R\$ 1.192,00 (hum mil, cento e noventa e dois reais). Adjudicando à empresa D. MACIEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. o item 03 com

valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); o item 04 com valor unitário de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais); o item 05 com valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) e valor total de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais); o item 06 com valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) e valor total de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais); o item 13 com valor unitário de R\$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais); o item 15 com valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais) e valor total de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais); o item 16 com valor unitário de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais) e valor total de R\$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais); o item 20 com valor unitário de R\$ 85,50 (oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 2.137,50 (dois mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos); o item 21 com valor unitário de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais); o item 22 com valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais) e valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais); o item 23 com valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e valor total de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais); o item 24 com valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e valor total de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais); o item 25 com valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e valor total de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais); o item 26 com valor unitário de R\$ 16,40 (dezesseis reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais); o item 27 com valor unitário de R\$ 87,90 (oitenta e sete reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 21.975,00 (vinte e um mil novecentos e setenta e cinco reais); e o item 28 com valor unitário de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) e valor total de R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais). O valor total para a empresa foi de R\$ 38.426,50 (trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Adjudicando à empresa M&M JARDINAGEM E FERRAMENTAS EIRELI – ME o item

Adjudicando à empresa M&M JARDINAGEM E FERRAMENTAS EIRELI – ME o item 07 com valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e valor total de R\$ 102,00 (cem reais); o item 09 com valor unitário de R\$ 54,50 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais); o item 11 com valor unitário de R\$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 637,50 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); o item 14 com valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); e o item 17 com valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). O valor total para a empresa foi de R\$ 5.875,50 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

O valor total da licitação foi de R\$ 45.494,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 e no Decreto Municipal nº 9.614, de 22.07.2005.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -EMUSA

ATOS DO PRESIDENTE

PORT. №. 307/2020 – Dispensar a contar de 01/10/2020, ROBSON DE CASTRO VIDAL da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 9

PORT. Nº. 308/2020 – Designar a contar de 01/10/2020, QUELEANE DOS SANTOS da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 9, em vaga decorrente da dispensa de Robson de Castro Vidal. Presidente da Emusa.

PORTARIA Nº. 309/2020

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar os engenheiros Beatriz Blauth Schlobach (Mat. 2576) e Sebastião Cesar Farias (Mat. 2246), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços "EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO MARALEGRE I – NO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ",

(Contrato nº, 074/2020) - Processo ADM, Nº, 510000748/2019 - Presidente da

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao CONTRATO nº. 074/2020, firmado com a empresa CONSÓRCIO MARALEGRE, objetivando a execução das obras e/ou serviços de "EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO MARALEGRE I - NO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ", partir do dia 01/10/2020 com término previsto para 01/08/2021. Proc. nº. 510000748/2019.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01 ao contrato nº 28/2019; PARTES: EMUSA E IPÊ ENGENHARIA LTDA; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme solicitação contida no processo nº 510002886/2020; PRAZO - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência contratual, a contar de 10/09/2020; FUNDAMENTO: amparo art. 57, §1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93; DATA: 09/09/2020. - Presidente da EMUSA.

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA

A Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - EMUSA, CNPJ: 32.104.465/0001-89, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade – SMARHS, através do processo nº. 250000964/2020, a Licença Ambiental Municipal Prévia LAM-P №. 012/2020 com validade de 05 de outubro de 2020 a 05 de outubro de 2022. LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA

A Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA, CNPJ: 32.104.465/0001-89, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade – SMARHS, através do processo nº. 250000963/2020, a Licença Ambiental Municipal Prévia LAM-P №. 011/2020 com validade de 05 de outubro de 2020 a 05 de outubro de 2022.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA de PREÇOS nº.018/2020- Processo Administrativo de nº.510000766/2020, que visa a execução das obras e/ou serviços para EMUSA de "REFORMA do CAMPO de FUTEBOL com ÁREA de LAZER na ESTRADA FRANCISCO da CRUZ NUNES nº.800 no BAIRRO de CANTAGALO", adjudicado os serviços a Empresa RR FÊNIX TECNOLOGIA em SERVIÇOS LTDA EPP-CNPJ: 04.812.114/0001-97, pelo valor global de R\$ 488.666,41 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos), com uma redução em relação ao valor estimado de 28,00%, nas condições de Entrega dos Serviços, Validade da Proposta e Pagamento conforme disposto no EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO a Nota de Empenho, Observando a verificação do previsto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal a ser cumprido pelo demandante inicial da despesa, responsável pela aplicação financeira do gasto.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA de PREÇOS nº. 016/2020— Processo Administrativo de nº.510000221/2020, que visa a execução das obras e/ou serviços para EMUSA de "REFORMA de PRAÇA no BAIRRO MARIA PAULA", adjudicado os serviços a empresa AMÉRICAS COMÉRCIO e CONSTRUÇÕES LTDA EPP- CNPJ: 07.980.085/0001-60, pelo valor global de R\$ 1.109.684,51 (Um Milhão, Cento e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinqüenta e Um Centavos), com uma redução em relação ao valor estimado de 27.00%, per condição de Entrare dos Sonicios Volidade de Proposto estimado de 27,00%, nas condições de Entrega dos Serviços. Validade da Proposta e Pagamento conforme disposto no EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO a Nota de Empenho, Observando a verificação do previsto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal a ser cumprido pelo demandante inicial da despesa, responsável pela aplicação financeira do gasto. HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA de PRECOS nº.015/2020- Processo Administrativo de nº.510000193/2020, que visa a PREÇOS IN:013/2020- Processo Administrativo de In:310000193/2020, que visa execução das obras e/ou serviços para EMUSA de "REFORMA da ARENA PDA FUTVOLEY no BAIRRO PONTA D'AREIA", adjudicado os serviços a empresa MONOBLOCO CONSTRUÇÕES EIRELI-CNPJ: 10.858.543/0001-06, pelo valor global de R\$ 261.337,74 (Duzentos e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos), com uma redução em relação ao valor estimado de 25,05%, nas condições de Entrega dos Servicos, Validade da Proposta e Pagamento conforme disposto no EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO a Nota de Empenho, Observando a verificação do previsto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal a ser cumprido pelo demandante inicial da despesa, responsável pela aplicação financeira do gasto.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA de PREÇOS nº.014/2020-Processo Administrativo de nº.510003916/2019, que visa a execução das obras e/ou serviços para EMUSA de "CONSTRUÇÃO de ÁREA de LAZER com CAMPO de FUTEBOL, VESTIÁRIOS, PLAYGROUND, ACADEMIA da 3ª. (TERCEIRA) IDADE na COMUNIDADE FAZENDINHA no BAIRRO do SAPÊT. adjudicado os serviços a Empresa AMÉRICAS COMÉRCIO e CONSTRUÇÕES LTDA EPP- CNPJ: 07.980.085/0001-60, pelo valor global de R\$631.628,87 (Seiscentos e trinta e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos), com uma redução em relação ao valor estimado de 27,00%, nas condições de Entrega dos Serviços, Validade da Proposta e Pagamento conforme disposto no EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO a Nota de Empenho, Observando a verificação do previsto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal a ser cumprido pelo demandante inicial da despesa, responsável pela aplicação financeira do gasto.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite (Cose) nº.042/2020-Processo Administrativo nº.600000026/2020, que visa a execução dos serviços para EMUSA de "ELABORAÇÃO de DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA para o CUMPRIMENTO das CONDICIONANTES APRESENTADAS na LICENÇA PRÉVIA nº.IN051361, REQUERIMENTO JUNTO ao INEA para OBTENÇÃO da LI-LICENÇA de INSTALAÇÃO PARCIAL, FASE 1 do LICENCIAMENTO AMBIENTAL para DRAGAGEM do CANAL de SÃO LOURENÇO e ÁREA ADJACENTES", nesta Cidade, conforme EDITAL, Adjudicando

os Serviços a empresa **GEOPRIME ENGENHARIA e MEIO AMBIENTE LTDA- CNPJ: 05.968.895/0001-76**, pelo Valor Global de **R\$ 326.200,00 (Trezentos e Vinte** e Seis Mil e Duzentos Reais), com uma redução em relação ao valor estimado de 0,98%, com Prazo de Entrega dos Serviços, Validade da Proposta e Pagamentos, conforme EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO, Observando a verificação do previsto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal a ser cumprido pelo demandante inicial da despesa,

Responsabilidade Fiscal a ser cumprido pelo demandante inicial da despesa, responsável pela aplicação financeira do gasto.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite (Cose) nº.040/2020-Processo Administrativo nº.510005034/2019, que visa a execução dos serviços para EMUSA de "REFORMA do CAMPO de FUTEBOL, CONSTRUÇÃO de VESTIÁRIOS, PLAYGROUND e EQUIPAMENTOS da 3ª. (Terceira) IDADE no CAMPO da BARREIRINHA no BAIRRO do CARAMUJO", resta Cidade, conforme EDUTAL adiudicando se Seniços a empresa EDITAL. nesta Cidade, conforme EDITAL, adjudicando os Serviços a empresa EDIFIX MANUTENÇÃO CIVIL e CONSTRUÇÕES EIRELI ME- CNPJ: 23.649.800/0001-33, pelo Valor Global de R\$ 321.298,90 (Trezentos e Vinte e Um Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Noventa Centavos), com uma redução em relação em relação em relação em relação em relação ao valor estimado de 0,99%, com Prazo de Entrega dos Serviços, Validade da Proposta e Pagamentos, conforme EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO, Observando a verificação do previsto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal a ser cumprido pelo demandante inicial da despesa, responsável pela aplicação financeira do gasto.